



Lei nº 644/2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Alienação de bens/Ativos (Fonte 755).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

21200 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

27.812.1011.1155 - CONST.REF.E AMPL.DE GINASIO, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE

44.90.30 – Material de Consumo – Fonte 755.....R\$ 50.000,00
44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 755.....R\$ 20.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 70.000,00

13.392.1006.1139 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL

44.90.30 – Material de Consumo – Fonte 755.....R\$ 20.000,00
44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 755.....R\$ 10.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 30.000,00

20800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.1008.1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRATORES E IMPLEMENTOS A

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 755.....R\$ 6.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 6.000,00

20900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04.122.2001.1042 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 755.....R\$ 14.000,00
SUBTOTAL.....R\$ 14.000,00

30300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1002.1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA SAÚDE

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 755.....R\$ 14.000,00

10.301.1002.1024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 755.....R\$ 15.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL.....R\$ 29.000,00
TOTAL.....R\$ 149.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 10 de junho de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PARAÍBA

